



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	2
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	3
Atos da Secretária Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais.....	3
Atos do Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural.....	8
Atos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.....	8

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	8
-------	---

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	8
-------	---

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ELERSON LEANDRO ALVES
PRESIDENTE

ADRIANO MORIE
ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 084 – Terça-Feira, 09 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 643/GAP/23. EXONERAR a pedido o servidor **JEDIEL SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 15030/01, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 09/05/2023.

PORTARIA Nº 644/GAP/23. EXONERAR servidor **HUMBERTO BARBOSA DE SANTANA**, matrícula nº 11126/02, do cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia e Informação, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 09/05/2023.

PORTARIA Nº 645/GAP/23. NOMEAR HUMBERTO BARBOSA DE SANTANA, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Jornalismo, Símbolo CC2, no Gabinete do Prefeito – **GAP**, a contar de 09/05/2023.

PORTARIA Nº 646/GAP/23. NOMEAR WRRISSES LESSA PEREIRA, no cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia e Informação, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 09/05/2023.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 22157/2022/32. Requerente: GERSON B. NERY REVENDORA DE GÁS DE COZINHA. Assunto: Isenção TVEL/2023. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 29/30, e na manifestação do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à fls. 31, **DEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício de 2023 para o Contribuinte, GERSON B. NERY REVENDORA DE GÁS DE COZINHA, inscrição mobiliária nº 8923771, na forma do art. 300-A, do CTMQ.

Processo: 1977/2020/03. Com base no parecer conclusivo da Comissão de Sindicância Especial, às fls. 86/89, e da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 90/92, aplico ao indiciado **GERSON ALMEIDA FIDELIS**, matrícula nº 4351/61, a pena de **DEMISSÃO** do cargo de Agente de Defesa Civil, por acumulação ilícita de cargo, com base no art. 141, XII e 142 § 6º da Lei nº 1060/11, a contar da data da publicação.

Processo nº 01075/2016/03. Requerente: Josué Francisco de Assis. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 46/48, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 51/53, **DEFIRO** o pedido de retroativo de periculosidade, do período de 03 abril de 2013 a 18 abril de 2017. **(PUBLICADO NO DOQ N° 065, DE SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2023, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)**

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA N.º 533/SEMAD/2023. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **AUTORIZO** a Instauração do Procedimento de **SINDICÂNCIA ESPECIAL**, nos termos do art. 142 e seguintes da Lei 1060/11 (**Processo nº 0948/2021/03 ap. 1979/2020/03**).

PORTARIA N.º 534/SEMAD/2023. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **AUTORIZO** a Instauração do Procedimento de **SINDICÂNCIA ESPECIAL**, nos termos do art. 142 e seguintes da Lei 1060/11 (**Processo nº 2033/2020/03**).

PORTARIA N.º 535/SEMAD/2023. Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº 3267/2022/03, diante da falta de objeto, nos termos do parágrafo único do art. 153 da Lei 1060/2011.

PORTARIA N.º 536/SEMAD/2023. Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD e parecer conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância, **DEFIRO** pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº 3709/2022/03, diante da falta de objeto, nos termos do art. 154, § 4º, I da Lei 1060/2011 e art. 6º, II, "a" do Decreto nº 1405/2012.

PORTARIA N.º 537/SEMAD/2023. Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD que opina pela não instauração de Sindicância, e manifestação da Controladoria Geral do Município - CGM, certificando a ausência de Prejuízo ao Erário, **DEFIRO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos abaixo relacionados:

2032/2020/03 – 1986/2020/03 – 2020/2020/03 – 2044/2020/03 – 2029/2020/03 – 2026/2020/03 (ap. 3082/2018/03) – 2067/2020/03 – 3052/2018/03 – 3034/2018/03 – 1982/2020/03 – 3055/2018/03 – 2057/2020/03 – 3053/2018/03 – 3152/2018/03 – 3239/2021/03 – 2062/2020/03 – 2925/2018/03 – 2078/2020/03 (ap. 3151/2018/03).

ABNER PECLAT BARBOZA
Matrícula nº 15260/01

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 084 – Terça-Feira, 09 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 3

Atos do Secretário Municipal de Educação

Processo nº 2419/2022/04. Com base no Decreto Municipal nº 2.595, de 13 de janeiro de 2021, no parecer da Assessoria Jurídica, às fls. 88/90 e 192, da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 1.351/1.353, e da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 201/206, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para realização de reforma e ampliação da Escola Municipal José de Anchieta. **HOMOLOGO** a despesa nos valores de **R\$ 3.045.400,00 (três milhões quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, e **ADJUDICO** em favor da empresa **TRATEC CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **06.123.141/0001-88**, conforme relatório da CPLMSO da tomada de preços Nº 04/2023 de fls. 1342.

Processo nº 2025/2022/05. Com base no Decreto Municipal nº 2.595, de 13 de janeiro de 2021, no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal Educação – SEMED, às fls. 84/88, da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 114/115 e 350/352, e da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 203/210, **AUTORIZO** a aquisição de Ar Condicionado tipo Split, com verba do FNDE. **HOMOLOGO** a despesa nos valores de **R\$ 251.600,00 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais)**, e **ADJUDICO** em favor da empresa **OMNIS PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **37.652.826/0001-45**, conforme termo de adjudicação de fls. 347.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01 – SEMED – PMQ

Atos da Secretária Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais

PORTARIA Nº015/SEMADA/2023

A Secretária Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.730/2023, alterando as regras de controle ambiental, em especial, criando novos instrumentos de licenciamento;

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Portaria se aplica aos requerimentos de Licença Ambiental que tenham como objeto os empreendimentos e atividades enquadrados como sendo de baixo impacto ambiental segundo as tipologias relacionadas de forma taxativa e exclusiva, no Anexo I desta Portaria, e tem como escopo a definição de regras e procedimentos voltados para a implementação do Instrumento de Licença Ambiental Comunicada (LAC), previsto nos Artigos 7º e 9º da Lei 1.730/2023;

Artigo 2º - O enquadramento de requerimento de Licença, com base no que prevê a legislação municipal, em especial o Anexo I desta Portaria, deverá ser validado pelo analista ambiental designado para análise do mesmo;

Artigo 3º - Uma vez validado o enquadramento do requerimento de Licença com base no Artigo anterior, serão conferidos os documentos mínimos exigíveis, assim como avaliados os critérios previstos no parágrafo 3º do Artigo 9º da Lei 1.730/2023, com base nas informações disponibilizadas pelo requerente ou seu responsável técnico, quando for o caso.

§1º - Conforme previsão da Lei, a concessão da LAC independe de vistoria prévia por parte da SEMADA, devendo esta ser realizada apenas em casos excepcionais e mediante fundamentação da área técnica;

§2º - O requerimento de LAC deverá vir acompanhado obrigatoriamente dos documentos relacionados no Anexo II desta Portaria, em especial o Termo de Responsabilidade assinado pelo representante legal da empresa, ou responsável técnico;

§3º - Uma vez avaliados os critérios de enquadramento e conferida a presença de toda a documentação relacionada no “check list” constante do Anexo II, o analista responsável pela análise do requerimento deverá elaborar e juntar aos autos, parecer conclusivo atestando a viabilidade da concessão da LAC;

§4º - Caso haja alguma pendência passível de ser saneada, o analista ambiental deverá emitir notificação endereçada ao requerente ou seu responsável técnico, indicando todas as pendências e definindo prazo para o seu cumprimento, não podendo este ser superior à 90 dias;

§5º - Caso o requerimento não atenda todos os requisitos para a concessão da LAC, o analista deverá manifestar-se de forma clara, especificando os motivos para o indeferimento do pedido, e oferecendo prazo de 30 dias, com base no que prevê o parágrafo primeiro, do artigo 8º da Lei em questão;

Artigo 4º - O representante legal da empresa, assim como o responsável técnico, este último se for o caso, serão responsáveis solidariamente pela veracidade das informações prestadas, podendo ser responsabilizados civil e criminalmente pela omissão ou apresentação de informações, ou dados, falsos;

Artigo 5º - A alteração de quaisquer dados ou características do empreendimento ou atividade, que sejam informados ao longo da análise, ensejarão no início de nova análise, podendo ser passível de apresentação de novas exigências documentais;

Artigo 6º - A SEMADA deverá, no prazo máximo de 90 dias a partir do início da atividade ou operação, realizar vistoria presencial e emitir relatório técnico indicando quaisquer irregularidades ou descumprimento de condicionantes, sem prejuízo da imediata suspensão da LAC, e/ou embargo cautelar da atividade;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 084 – Terça-Feira, 09 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 4

Parágrafo único: Dentre as condicionantes da LAC deverá constar a obrigação do titular da mesma a comunicação à SEMADA com antecedência de pelo menos 48 horas úteis quanto ao início da instalação ou operação da atividade, sob pena de embargo cautelar;

Artigo 7º - Até que seja regulamentado o Artigo 23 da Lei 1.730/2023, o valor da taxa de licenciamento a ser cobrada para análise e emissão da LAC deverá ser equivalente à menor taxa atualmente prevista para a Licença Ambiental Simplificada (LAS).

Artigo 8º - Os requerimentos protocolados anteriormente a essa data e que estejam em trâmite na SEMADA para concessão de instrumentos de licença ambiental que possam ser enquadrados como passíveis de LAC com base nos critérios constantes desta Portaria, poderão ser revertidos para requerimentos de LAC, mediante solicitação do requerente;

Parágrafo Único: Nas situações descritas no caput, caso a taxa de licenciamento já tenha sido paga, não será possível a devolução de qualquer valor ao requerente.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
Secretária Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais
Matrícula: 10464/01

ANEXO I ATIVIDADES PASSÍVES DE LAC

SUBGRUPO	Código	Atividade	PPIM	Critério	CNAE	Denominação
Reparação e manutenção de veículos e equipamentos	08.02.03	Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores	Desprezível	CE001	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
	08.02.06	Reparação e manutenção mecânica e elétrica de veículos automotores	Desprezível	CE001	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
			Desprezível	CE001	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
			Desprezível	CE001	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
Serviços de natureza industrial	25.02.08	Recuperação de sucatas em geral	Baixo	CE002	3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
			Baixo	CE002	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
			Baixo	CE002	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
			Baixo	CE002	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 084 – Terça-Feira, 09 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 5

Tratamento, recuperação e disposição final de resíduos	25.03.01	Estocagem de resíduos	Desprezível	CE046	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
Processamento e disposição de resíduos sólidos	28.04.02	Usinas de triagem de resíduos	Desprezível	CE042	3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
			Desprezível	CE042	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
			Desprezível	CE042	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
			Desprezível	CE042	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
	28.04.07	Estação de Transferência de Resíduos Sólidos Urbanos - ETR	Baixo	CE042	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
			Baixo	CE042	3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos
Resíduos de construção civil, remediação e operações portuárias de cargas	30.01.01*	Estocagem de resíduos de demolição e construção (RDC) não perigosos - Classes A, B e C*	Desprezível	CE046	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
	30.01.03*	Usina de beneficiamento de Resíduos da Construção Civil (RCC)	Baixo	CE066	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
Hospitais, laboratórios e lavanderias	30.02.01	Lavanderias em geral e tinturarias, inclusive com limpeza a seco	Desprezível	CE015	9601-7/01	Lavanderias
			Desprezível	CE015	9601-7/03	Toalheiros
	30.02.02	Clínicas em geral, hospitais, sanatórios e laboratórios de análises	Desprezível	CE015	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
			Desprezível	CE015	8640-2/02	Laboratórios clínicos - Apenas coleta

*Capacidade de armazenamento de até 50.000 m³

ANEXO II DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DE LAC

1. Formulário de Requerimento preenchido e assinado pelo representante legal;
2. Declaração de entrega de documentos em meio impresso;
3. Guia de recolhimento (taxa de licença) e comprovante de pagamento;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 084 – Terça-Feira, 09 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 6

4. Cópia do documento de identidade do representante legal que assina o requerimento;
5. Cópia do CPF do representante legal que assina o requerimento;
6. Comprovante de residência (para requerentes pessoas físicas);
7. Comprovante de inscrição no CNPJ do ano corrente (para requerentes pessoas jurídicas);
8. Documentação de Constituição (para requerentes pessoas jurídicas). No caso de Sociedade Limitada, última alteração contratual; no caso de Sociedade Anônima, Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria em vigor. Se o requerente for órgão público deverá ser apresentado o ato de nomeação do representante legal que assinar o requerimento;
9. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) ou Cadastro Técnico Estadual (CTE) (se for o caso);
10. Mapas do programa Google Earth, indicando:
 - coordenadas UTM;
 - localização do terreno em relação ao logradouro principal, aos acessos, indicando suas denominações. Caso esteja situado às margens de estrada ou rodovia indicar o quilômetro e o lado em que se localiza;
 - Corpos d'água (rios, lagos, etc.) mais próximos ao empreendimento, com seus respectivos nomes, quando houver
 - Usos dos imóveis e áreas vizinhas, num raio de, no mínimo, 100 metros;
11. Memorial descritivo contendo:
 - Características do empreendimento (atividades a serem desenvolvidas, quantidade de funcionários, tamanho das áreas destinadas à produção e armazenamento, se existe armazenamento de produtos perigosos e tipos de resíduos gerados);
 - Os limites do imóvel ou das instalações, apresentando pontos de referência e caracterizando a vizinhança do empreendimento, de modo a permitir um perfeito reconhecimento do mesmo;
 - área total do imóvel/terreno; área de intervenção; taxa de ocupação (T.O.); área total edificada (A.T.E.); dimensionamento das áreas destinadas aos diferentes usos previstos; estimativa da demanda de água e fonte de abastecimento (durante a fase de obras e durante a fase de ocupação); sistema de tratamento de efluente sanitário; fontes de energia; unidades de coleta, tratamento e acondicionamento de resíduos; e Informação sobre canteiro de obras e respectiva infraestrutura;
 - localização do terreno em relação ao logradouro principal e a pelo menos mais dois outros, indicando a denominação dos acessos. Caso esteja situado às margens de estrada ou rodovia, indicar o quilômetro e o lado onde se localiza;
 - descrição da cobertura vegetal, topografia, tipo de solo e corpos d'água existentes, preferivelmente acompanhada de fotografias;
 - localização em relação aos cursos d'água (rios, lagos, etc.) mais próximos ao empreendimento, com seus respectivos nomes, quando houver;
 - existência de áreas protegidas no entorno (mata atlântica, mata ciliar, manguezal, etc.);
 - usos dos imóveis e áreas vizinhas, num raio de no mínimo 100 metros;
12. Procuração pública ou particular (se for o caso), com firma reconhecida. A mesma deverá estar autenticada;
13. Documento de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Procurador (se for o caso);
14. Documento da propriedade, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos:
 - Cópia do título de propriedade do imóvel (RGI);
 - Cópia da certidão de aforamento, se for o caso;
 - Cópia da Cessão de Uso (CCU), quando se tratar de imóvel de propriedade da União/Estado;
 - Contrato de Locação, de Comodato ou outros,;
15. Recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Quando se tratar de imóvel rural.
16. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) - para biólogo e Cópia do Registro Profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s);
17. Planta de situação do empreendimento, indicando os seguintes elementos:
 - orientação magnética;
 - topografia projetada;
 - corpos d'água existentes e projetados e respectivas faixas de proteção;
 - cobertura vegetal, inclusive aquela considerada de preservação permanente pelo Código Florestal;
 - sistema viário e acessos projetados;
 - projeção das edificações e das áreas destinadas aos diferentes usos previstos;
18. Planta baixa do empreendimento, indicando a localização:
 - De todas as unidades produtivas dos equipamentos de produção;
 - Dos equipamentos de controle ambiental;
 - Dos setores de utilidades; e
 - Dos setores de estocagem.
19. Documento comprobatório de abastecimento de água. Poderão ser apresentados os seguintes documentos:
 - Declaração de Possibilidade de Abastecimento (DPA) emitida pela concessionária responsável na região;
 - Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos;
 - Certidão Ambiental de uso insignificante de recursos hídricos;
20. Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do solo, emitida pela SEMUR;
21. Relatório de identificação da eventual contaminação ambiental do solo e das águas subterrâneas, em atendimento a Resolução CONEMA nº 44, de 14 de dezembro de 2012;
22. Descrição dos possíveis resíduos a serem gerados. Devidamente classificados de acordo com a norma NBR 10.004/2004 da ABNT – Classificação de resíduos sólidos, e com as quantidades previstas e alternativas de destinação de acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução CONAMA nº 307, de 05.07.2002, e alterações, e formas de, acondicionamento temporário com base na NBR 12.235 (Armazenamento de resíduos sólidos perigosos) e NBR 11.174 (Armazenamento de resíduos classes II – não inertes e III – inertes) da ABNT;
23. Projeto de terraplenagem, indicando o volume de material de empréstimo e bota fora, caso ocorra movimentação de terra;
24. Termo de Responsabilidade assinado, conforme Anexo III desta Portaria

Durante a análise do processo do seu requerimento podem ser exigidos novos documentos complementares, de forma fundamentada pela área técnica da SEMADA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 084 – Terça-Feira, 09 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 7

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE (PJ)

Em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, eu, _____, Responsável Legal da referida empresa, CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, em conjunto com _____, Responsável Técnico da referida empresa, CPF nº _____, Registro em Conselho de Classe nº _____, emitido por _____, declaramos que as informações prestadas são verdadeiras e que estamos cientes de que:

a) Os casos de omissão de informações necessárias ou de prestação de informações falsas implicam responsabilização civil, administrativa e penal previstas na legislação vigente, cabendo, se for o caso, a comunicação da prática de conduta infracional ao respectivo Conselho de Classe no qual o técnico se encontre registrado, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle para adoção das medidas cabíveis;

b) Ao prosseguir com o cadastro e fornecer os dados a fim de dar cumprimento aos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), autorizo o tratamento de meus dados para cumprimento da Lei Municipal 1.730/2023 e seus regulamentos.

Queimados, ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Nome:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Responsável Técnico

Nome:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

TERMO DE RESPONSABILIDADE (PF)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, em conjunto com _____, Responsável Técnico da referida empresa, CPF nº _____, Registro em Conselho de Classe nº _____, emitido por _____, declaramos que as informações prestadas são verdadeiras e que estamos cientes de que:

a) Os casos de omissão de informações necessárias ou de prestação de informações falsas implicam responsabilização civil, administrativa e penal previstas na legislação vigente, cabendo, se for o caso, a comunicação da prática de conduta infracional ao respectivo Conselho de Classe no qual o técnico se encontre registrado, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle para adoção das medidas cabíveis;

b) Ao prosseguir com o cadastro e fornecer os dados a fim de dar cumprimento aos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), autorizo o tratamento de meus dados para cumprimento da Lei Municipal 1.730/2023 e seus regulamentos.

Queimados, ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Nome:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Responsável Técnico

Nome:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 084 – Terça-Feira, 09 de Maio de 2023 - Ano 03 - Página 8

Atos do Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Política Agrícola e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais conforme estabelece a LEI N.º 1.567, de 02 de junho de 2021, CONVOCA todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para a Reunião Ordinária que será realizada presencialmente no dia 10 de maio de 2023, às 10:00h, na sede da SEMDRAG, com a seguinte pauta:

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
Verificação do Quórum;
Agenda de cursos;
Agenda dos serviços do trator;
Informes gerais.

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
Presidente

Atos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

A Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 1595/21, vem **CONVOCAR** todos os Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil para a **Reunião Extraordinária** que será realizada no dia **11 de MAIO de 2023**, às **14:00h**, na Semdehproc, situada na rua: Otília, nº 1495 – Centro, com a seguinte pauta:

- **Verificação de Quórum;**
- **Leitura e votação da Ata anterior.**

Giselle de Souza Maria
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 023/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MAIO DE 2023**:

PROJETO DE LEI Nº116/2023 – MSG. Nº011/2023

Autor: PODER EXECUTIVO

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, oferecer garantias e outras providências."

Queimados, 09 de maio de 2023.

Elerson Leandro Alves
Presidente

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

OBJETO: Construção da escola Alan Kardec do Município localizada à Avenida Luigi Giobbi Vila do Tinguá, Lote área 02 número 355, no Município, conforme Projeto Básico - A nex0 I - A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2202.2022.04

RETIRADA DO EDITAL: <https://queimados.rj.gov.br/aviso-licitacao?fonte=1> ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 09/06/2023 às 09:30 horas.

Filipe Martins Silva
Presidente - CPLMSO